



296

Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 666.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z SABER que a Câmara Municipal decreta e éle promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O orçamento geral do Municipio para o exercício financeiro de 1965, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr. \$ 147.485.700,00 (cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr. \$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros).

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributaria	Cr. \$ 89.423.700,00
1.2 Receita Patrimonial	Cr. \$ 850.000,00
1.3 Receita Industrial	Cr. \$ 6.940.000,00
1.4 Transferencia e Correntes.	Cr. \$ 37.150.000,00
1.5 Receitas Diversas	<u>Cr. \$ 13.122.000,00</u> 147.485.700,00

2 - RECEITA DE CAPITAL

TOTAL DA RECEITA Cr. \$ 147.485.700,00

ART. 3º - A despesa será realizada na forma do Quadro Analítico - constante do Anexo 4, conforme o seguinte desdobramento:

1 - Poder Legislativo Cr. \$ 4.914.000,00

2 - Poder Executivo	Cr. \$ 144.033.200,00	48.947.200,00
Transportes e Comunicações		34.582.000,00
Educação e Cultura		11.605.800,00
Saude		4.760.000,00
Trabalho, Previdencia e Assistencia Social		10.939.840,00
Habitação e Serviços Urbanos		54.016.800,00
Encargos Gerais		<u>10.148.360,00</u>

TOTAL DA DESPESA 175.000.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Expedir mediante Decreto as Tabelas explicativas de atribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas;

II - Efetuar as operações de créditos por antecipação da receita - até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada;



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

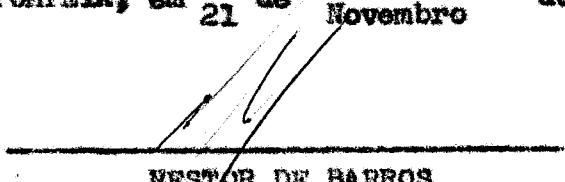
297

Fls. nº 2.-

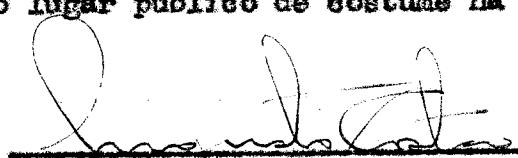
III - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes as verbas de cuateio de serviços (3.1.0.0), investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 21 de Novembro de 1964.


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 21 de Novembro de 1964.
Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO